



2º CREDENCIAMENTO PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO – 2018

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mogi das Cruzes torna pública a abertura de CREDENCIAMENTO para Professores interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário no ano de 2018 nos termos da Resolução 72/2016 alterada pela Resolução SE 65/2017; Resoluções SE 19/2010; 41/2017 e 42/2017 alterada pela Resolução SE 8, de 31/01/2018 conforme especificações a seguir:

1– DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento deverá ser realizado no **LINK** <https://goo.gl/forms/VNAC1cv0hnB8Dfbj1>, podendo concorrer às vagas de Professor Mediador Escolar e Comunitário o candidato que comprovar atendimento ao que dispõe a Resolução SE 8/2018.

2– PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

Das 09h00 horas do dia 19/03/2018 até as 17h00 horas do dia 22/03/2018 (horário de Brasília).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À SELEÇÃO:

São requisitos à seleção de docentes para atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário de acordo com o previsto no Artigo 6º da Resolução SE 8/2018:

I - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais;

IV – docente com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação pertinente.

Parágrafo único - O docente readaptado somente poderá exercer a função de Professor Mediador Escolar e Comunitário- PMEC em unidade escolar de sua classificação, devendo, em caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.



4 – DOS CREDENCIADOS:

- ✓ A lista dos credenciados será divulgada no site da Diretoria de Ensino e em D.O.E. no dia 23/03/2018;
- ✓ Os credenciados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolar recurso, nesta Diretoria de Ensino, a contar a partir da data de publicação da lista de credenciados (23/03/2018);
- ✓ A lista de credenciados pós-recurso será divulgada no site da Diretoria de Ensino no dia 28/03/2018;

5– DOS DOCUMENTOS:

- 1) Os candidatos credenciados poderão concorrer ao projeto nos termos da Resolução SE 72/2016 alterada pela Resolução SE 65 de 29/12/2017; Resoluções SE 19/2010; 41/2017 e 42/2017 alterada pela Resolução SE 8/2018, desde que apresentem os documentos abaixo relacionados conforme Cronograma de Atribuição para o Projeto de Mediador Escolar da Pasta nesta Diretoria de Ensino;
 - a). RG (apenas para identificação);
 - b). Carta de intenções expondo de forma sucinta das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação, elencadas no artigo 4º da Resolução SE 8/2018, devendo ser apresentada em documento de apenas uma página, devidamente identificado e assinado pelo interessado;
 - c). Declaração do Diretor informando a sede de controle de exercício e número de dias trabalhados no Magistério Público Estadual, com data base 30/06/2017;
 - d). Declaração do Diretor informando tempo de atuação no projeto de mediação escolar, na Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes;
 - e). Diplomas/Certificados de cursos realizados em áreas afins ao projeto de mediação escolar com mínimo de 08h;
 - f). Documento comprobatório de participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de Conflitos, Justiça Restaurativa, Bullying, articulação comunitária, e outros afins;
 - g). Ficha para pontuação de documentos (Anexo I) apresentada devidamente preenchida pelo Diretor de Escola.

Parágrafo Único: O preenchimento da Ficha Para Pontuação De Documentos Apresentados, anexada a este edital, fica sob a responsabilidade de cada diretor de escola SEDE de exercício dos candidatos credenciados conforme lista publicada no site da Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes.

6 – DA ATRIBUIÇÃO E ENTREVISTA:

- 1). No dia da atribuição para Professor Mediador Escolar e Comunitário nos termos da Resolução SE 72/2016 alterada pela Resolução SE 65 de



29/12/2017; Resoluções SE 19/2010; 41/2017 e 42/2017 alterada pela Resolução SE 8/2018, os professores credenciados deverão obrigatoriamente passar por entrevista a ser realizada pelos próprios diretores das escolas participantes do Projeto de Mediação Escolar dia 29/03/2018, conforme Cronograma de Atribuição para os Projetos da Pasta nesta Diretoria de Ensino;

2). A entrevista terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos a serem atribuídos de acordo com as respostas dadas às questões realizadas, previamente elencadas, que versarão sobre temas afins.

7 – DA PONTUAÇÃO:

Os documentos apresentados serão pontuados em formulário próprio, e na seguinte Conformidade:

1). Carta de intenções:

- a) Adequação ao tema – 0 a 2 pontos;
- b) Clareza e objetividade – 0 a 2 pontos;
- c) Apresentação – 0 a 2 pontos;

2). Declaração do Diretor informando a sede de controle de exercício e número de dias trabalhados no Magistério Público Estadual, com data base 30/06/2017:

- a). 1 ponto para o candidato que tiver sede na própria escola onde atuará como professor mediador;
- b.) 0,01 ponto para cada dia trabalhado no Magistério Público Estadual;

3). Declaração do Diretor informando número de dias trabalhados como Professor Mediador Escolar e Comunitário, na Diretoria de Ensino de Mogi das Cruzes;

- a). 0,01 ponto para cada dia trabalhado como Professor Mediador Escolar e Comunitário;

4). Diplomas/Certificados de cursos realizados em áreas afins ao projeto de mediação escolar com mínimo de 08h;

- a). 01 ponto para diplomas/certificados com CH de 08 a 20 horas;
- b). 02 pontos para diplomas/certificados com CH de 21 a 40 horas;
- c). 03 pontos para diplomas/certificados com CH de 41 a 60 horas;
- d). 04 pontos para diplomas/certificados com CH acima de 61 horas;

5). Participação em ações/projetos relacionados a temas afins;

- a). 01 ponto para cada documento que comprove a participação com tempo igual ou superior a três meses, devidamente comprovada através de declaração emitida pela escola/instituição na qual o candidato tenha desenvolvido a ação/projeto.



6). A classificação será realizada considerando a soma dos pontos obtidos com os documentos apresentados e na entrevista realizada e divulgada na mesma data aos presentes. Após divulgação da classificação dos interessados, os diretores das escolas participantes do projeto de mediação escolar e supervisores de ensino farão a atribuição das vagas de Professor Mediador Escolar e Comunitário.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) O credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e das constantes nas respectivas Resoluções SE 72/2016 alterada pela Resolução SE 65 de 29/12/2017; 19/2010; 41/2017 e 42/2017 alterada pela Resolução SE 8/2018.;
 - 2) Alterações neste Edital poderão ocorrer a qualquer momento em atendimento a determinações legais emanadas da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
 - 3) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela Equipe de Supervisão de Ensino, em consonância com a Gestão Regional do Programa na Diretoria de Ensino e apreciação da Dirigente Regional de Ensino;
 - 4) Os credenciados, interessados em atuar como Professor Mediador Escolar e Comunitário, deverão apresentar TODOS os documentos previstos na Resolução SE 8/2018;
 - 5) Só poderão participar das entrevistas os professores devidamente credenciados, que após processo inicial de atribuição de classe-aula/2018, encontrarem-se nas situações previstas no Artigo 6º da Resolução SE 8/2018.
- 7) Este edital não é destinado a docentes contratados (CATEGORIAS: O e V).**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO MOGI DAS CRUZES
Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro – Mogi das Cruzes / SP
Telefone: (11) 4728-4400 / (11) 4728-5648
E-mail: demgc@educacao.sp.gov.br Supervisão de Ensino

ANEXO I

FICHA PARA PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS ATUAÇÃO COMO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO - 2018

Nome do Candidato: _____
Escola sede de exercício: _____

Documento	Itens considerados	Pontuação Aplicada
Carta de Intenções	Adequação ao tema – 0 a 2 pontos	
	Clareza e objetividade – 0 a 2 pontos	
	Apresentação – 0 a 2 pontos	
Declaração de Sede	Na mesma escola onde vai atuar como mediador? – 1 ponto	
Declaração nº de dias trabalhados	0,01 ponto para cada dia de trabalho no Magistério Público Estadual	
Declaração de trabalho como mediador	0,01 ponto para cada dia de trabalho como mediador	
Diplomas/Certificados de cursos realizados em áreas afins ao projeto de mediação escolar com mínimo de 08h	1 ponto para diplomas/certificados com CH de 08 a 20 horas Quantidade apresentada? ()	
	2 pontos para diplomas/certificados com CH de 21 a 40 horas Quantidade apresentada? ()	
	3 pontos para diplomas/certificados com CH de 41 a 60 horas Quantidade apresentada? ()	
	4 pontos para diplomas/certificados com CH acima de 61 horas Quantidade apresentada? ()	
Comprovante de participação em ações/projetos relacionados a temas afins	1 ponto para cada documento que comprove a participação com tempo igual ou superior a três meses Quantidade apresentada? ()	
Total de Pontos Obtidos		

Responsável pela Conferência

Nome: _____ RG: _____

Cargo/função: _____ Data: _____ / _____ / _____

Mogi das Cruzes, 16 de março de 2018.

Rosania Morales Morroni
Dirigente Regional de Ensino